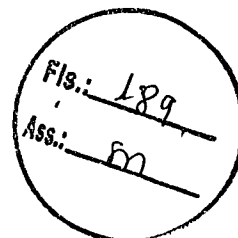




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 002/2020 - SRP
PROC. ADM. Nº 03030930/2020/PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA E
FRANCINALDO FONSECA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – PMA/MA, sediada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus - MA, CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo secretário Aldir Fernando Gatinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1301895 e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **FRANCINALDO FONSECA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.849.239/0001-15, estabelecida na Avenida Contorno Sul, quadra 26, nº 25 – no bairro Parque Jaguaré na cidade de Paço do Lumiar/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Francinaldo Fonseca, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 015.008.623-71 e RG 5691923 SSP/MA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial** n.º 001/2020/CPL/PMA e do **Processo Administrativo** n.º 03030930/2020 – PMA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESEN.	Quant.	Valor Unitário Médio	Valor Total
1	Agenda permanente, tamanho aproximado: 13,9x21cm, capa em courvin.	UND	50	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50
2	Alfinete para mapa com cabeça colorida. Caixa com 50 unidades.	UND	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
3	Almofada para carimbo nº 4, em tecido entintado na cor azul.	UND	50	R\$ 11,34	R\$ 567,00
4	Almofada para carimbo nº 4 preta, em tecido entintado na cor preta.	UND	50	R\$ 8,13	R\$ 406,50
5	Apontador simples, material em plástico, cores variadas.	UND	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00
6	Barbante em nylon, rolos grandes, 400 metros.	ROLO	150	R\$ 22,68	R\$ 3.402,00
7	Borracha bicolor, sendo vermelha e azul.	UND	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
8	Bloco auto-adesivo p/ recado, c/100 folhas, dim. Aprox. 76x102mm.	BLOCO	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
9	Caneta esfer. Ponta media, corpo único em plástico transp. Esf. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, cor azul.	UND	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
10	Caneta esfer. Ponta media, corpo único em plástico transp. Esf. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, cor vermelha.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
11	Calculadora de mesa, 12 dígitos, bateria solar.	UND	100	R\$ 25,63	R\$ 2.563,00
12	Cartolina comum, 150 g, medindo aprox. 50x66, nas cores: branca, amarela, azul, verde e rosa.	UND	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: 190
Ass.: m

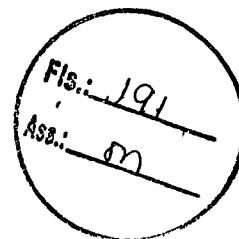
Fls.: 193
Ass.: LAR

13	Cd-r com envelope, 700 mb, 80 min.	UND	70	R\$	2,74	R\$	191,80
14	Clipes para papel em aço niquelado n° 6/0, cx c/ 50.	CX	80	R\$	4,21	R\$	336,80
15	Clipes para papel em aço niquelado n°2/0, cx c/ 100.	CX	50	R\$	4,35	R\$	217,50
16	Clipes para papel em aço niquelado n°4/0, cx c/ 100.	UND	50	R\$	3,99	R\$	199,50
17	Colchete em aço latonado n° 15, em cx c/ 72 und.	UND	35	R\$	19,09	R\$	668,15
18	Colchete em aço latonado n° 8, em cx c/ 72 und.	CX	35	R\$	10,05	R\$	351,75
19	Corretivo líquido 18ml, cx com 12 frascos.	CX	50	R\$	24,60	R\$	1.230,00
20	Cola em bastão 20g, pacote com 12 unidades.	PACOTE	20	R\$	28,03	R\$	560,60
21	Cola branca 90g,	UND	40	R\$	2,30	R\$	92,00
22	Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades.	CX	25	R\$	46,04	R\$	1.151,00
23	Cola quente fina.	KG	20	R\$	38,95	R\$	779,00
24	Cola quente grossa.	KG	20	R\$	42,51	R\$	850,20
25	Copo descartável para água com capacidade p/ 180 ml, pacote com 100 unidades.	UND	80	R\$	4,58	R\$	366,40
26	Copo descartável para café com capacidade p/ 50ml, pacote com 100 unidades,	UND	25	R\$	2,35	R\$	58,75
27	Dvd-r com envelope, cap. 4,7 gb.	UND	200	R\$	3,20	R\$	640,00
28	Envelope pardo, cor ouro, medindo 228x185mm.	UND	200	R\$	0,56	R\$	112,00
29	Envelope pardo, cor ouro, medindo 229x324mm.	UND	200	R\$	0,69	R\$	138,00
30	Envelope pardo, cor ouro, medindo 240x340mm.	UND	200	R\$	0,67	R\$	134,00
31	Estilete lamina estreita (9 mm), caixa c/ 12 unidades.	UND	25	R\$	4,87	R\$	121,75
32	Espiral, tamanho 12 mm, pacote com 100 unidades.	UND	25	R\$	14,48	R\$	362,00
33	Espiral, tamanho 14mm, pacote com 100 unidades.	UND	20	R\$	18,19	R\$	363,80
34	Extrator de grampo, tipo espátula em inox, dimensão 15 cm reforçado.	UND	50	R\$	2,75	R\$	137,50
35	E. V. A. – tamanho 40 x 50 cm, cores variadas. Pacote com 10 unidades.	UND	40	R\$	18,09	R\$	723,60
36	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 19x30	UND	50	R\$	5,14	R\$	257,00
37	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, medindo 50x50, cor marrom.	UND	50	R\$	12,51	R\$	625,50
38	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 23/6 tamanho médio com capacidade para grampear 100 folhas.	UND	50	R\$	10,95	R\$	547,50
39	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 26/6 tamanho médio com capacidade para grampear 20 folhas.	UND	50	R\$	22,65	R\$	1.132,50
40	Grampo para grampear em aço latonado medindo 23/13 caixa com 1000 unidades.	CX	25	R\$	4,42	R\$	110,50
41	Grampo para grampear em aço latonado medindo 26/6 caixa com 5000 unidades.	CX	25	R\$	6,72	R\$	168,00
42	Grampo para grampear tipo rocama 26/8 com caixa com 1000 unidades.	CX	25	R\$	6,58	R\$	164,50
43	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct 50und	CX	40	R\$	16,63	R\$	665,20
44	Lápis preto, envernizado, material da carga grafite, nº 2b, apontado.	UND	50	R\$	0,47	R\$	23,50
45	Liga elástica em látex, alta resistência, caixa com 25g.	CX	50	R\$	3,46	R\$	173,00

(B)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

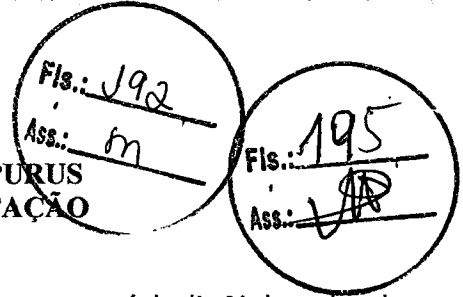


46	Livro ata, capa dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado 100fi	UND	30	R\$	17,91	R\$	537,30
47	Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas.	UND	35	R\$	22,67	R\$	793,45
48	Mouse pad c/apoio em gel para descanso de punho.	UND	40	R\$	24,96	R\$	998,40
49	Marca texto, material em plástico, ponta macia, chanfrada não recarregável, cores fluorescentes, variadas.	UND	50	R\$	4,82	R\$	241,00
50	Molha dedos para manuseio de papel que não manche. Embalagem com aprox. 12G	UND	50	R\$	5,10	R\$	255,00
51	Papel A4 branco 75g/ m2 medindo 210 x 297mm, cx c/ 10x500 folhas.	CX	100	R\$	238,79	R\$	23.879,00
52	Papel ofício II, resma com 500 folhas, na cor branca.	UND	150	R\$	17,47	R\$	2.620,50
53	Papel carbono tipo mono face, cor preta, caixa com 100 folhas.	CX	25	R\$	31,32	R\$	783,00
54	Papel carbono tipo mono face, cor azul, caixa com 100 folhas.	CX	25	R\$	35,06	R\$	876,50
55	Pasta az em plástico resistente, com lombada de 85mm, medindo 280x350mm	UND	400	R\$	11,86	R\$	4.744,00
56	Pasta catalogo, produzida em plástico 480g/m, com lombo regulável.	UND	100	R\$	18,30	R\$	1.830,00
57	Pasta fina, transparente em plástico polipropileno, com elástico, tamanho ofício.	UND	50	R\$	2,83	R\$	141,50
58	Pasta transparente, em plástico polipropileno, com elástico 5cm, tamanho ofício.	UND	100	R\$	5,70	R\$	570,00
59	Pasta polionda arquivo morto, medida (mm) 400x140x260	UND	100	R\$	5,68	R\$	568,00
60	Pasta I, tamanho a4 em polipropileno transparente. Cores variadas.	UND	100	R\$	10,85	R\$	1.085,00
61	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 12 divisórias.	UND	100	R\$	27,96	R\$	2.796,00
62	Porta canetas e cliques em acrílico 3 em 1.	UND	35	R\$	15,51	R\$	542,85
63	Porta cliques em acrílico com 1 divisória	UND	35	R\$	8,18	R\$	286,30
64	Prancheta em eucatex com prendedor de metal, tamanho a4.	UND	30	R\$	5,80	R\$	174,00
65	Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável.	UND	50	R\$	3,74	R\$	187,00
66	Pistola para cola quente fina.	UND	15	R\$	21,40	R\$	321,00
67	Pistola para cola quente grossa.	UND	15	R\$	24,22	R\$	363,30
68	Quadro de aviso cortiço, medindo 100 x 70cm.	UND	50	R\$	182,08	R\$	9.104,00
69	Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades.	UND	30	R\$	0,99	R\$	29,70
70	Régua cristal 50 cm.	UND	30	R\$	1,91	R\$	57,30
71	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável de 13 cm	UND	50	R\$	6,74	R\$	337,00
72	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável,	UND	50	R\$	10,39	R\$	519,50
73	Tinta para almofada de carimbo a base de água 40ml na cor preta	UND	20	R\$	4,08	R\$	81,60
74	Caderno espiral 48 fls	UND	100	R\$	2,39	R\$	239,00
75	Copo descartável 300 ml	UND	250	R\$	4,36	R\$	1.090,00
76	Quadro branco 1,00 x 1,90 cm	UND	20	R\$	239,76	R\$	4.795,20
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$	84.430,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da assinatura do contrato até do dia 31 dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 84.430,70 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em conforme a ordem de fornecimento emitidas a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02 – Poder Executivo; 02.02 – Secretaria Municipal de Gestão de Planejamento e Orçamento; 02.02.00 – Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002 – Gestão das Funcionalidades; 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretária de Gestão, Planejamento e Orçamento;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

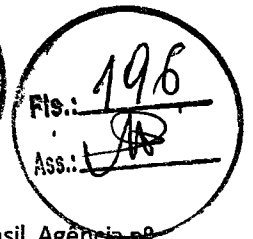
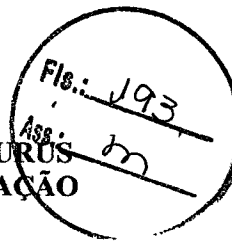
5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, Agência nº 5750-9 e conta corrente nº 675-0.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução se dará durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1 - Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6 Não manter a proposta.

9.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

②



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.: 194
Ass.: m

Fis.: 197
Ass.: [assinatura]

- 9.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anapurus/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 9.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 9.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

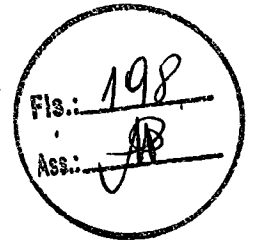
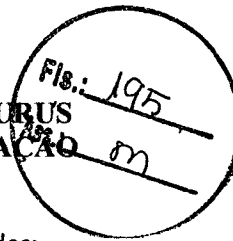
10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO


13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo/MA.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

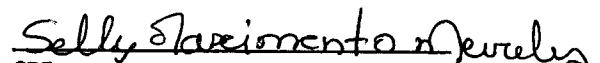
Anapurus 06 de maio de 2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
ALDIR FERNANDO GATINHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PAGAMENTO
CONTRATANTE


FRANCINALDO FONSECA EIRELI
FRANCINALDO FONSECA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


CPF: 010.364.643-42


CPF: 316857523-49